DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5

Poder Legislativo 7
Atos Oficiais 7
Leis 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 068/25

Dispõe sobre a elaboração de Comissão ad hoc em atendimento ao Processo Administrativo nº 1499/2025.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a égide da Administração Pública perfaz-se nos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO os fatos noticiados no Processo Administrativo nº 1499/2025 e o sigilo necessário para apuração adequada;

CONSIDERANDO o dever fazer da Administração Pública quanto a apuração de fatos noticiados dentro do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Cria Comissão *ad hoc*, com o objetivo de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n° 1499/2025.

Art. 2º Compete à Comissão *ad hoc*:

I - definir metodologia para análise e criação de parâmetros para apuração dos fatos noticiados no Processo Administrativo n° 1499/2025, com a criação de um plano de trabalho;

II - levantar informações para compreensão preliminar dos fatos noticiados no Processo Administrativo n° 1499/2025;

III - apurar a existência de irregularidades no serviço público mencionado no Processo Administrativo n° 1499/2025;

IV - encaminhar, ao final dos trabalhos, relatório que apresente as apurações sobre os fatos noticiados no Processo Administrativo n° 1499/2025, e propor as medidas cabíveis, que podem ser o arquivamento do caso ou encaminhamento para instauração de sindicância dos responsáveis.

Art. 3º A Comissão *ad hoc* será composta pelos seguintes integrantes:

I - Alexandre Marcio de Souza Abdala, Presidente;

II - Caique Eduardo Carneiro, membro;

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

III - Elen Cristina Toscano Crepaldi, membro;

IV - Marcos Tadeu Fava, membro;

V - Ana Keila Roganti Felix, membro;

§ 1° Cabe à Presidência da Comissão chamar e presidir as reuniões, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, bem como definir o(s) membro(s) que secretariará(ão) as reuniões.

§ 2º A participação na presente Comissão se dará de caráter voluntário e sem prejuízo das atribuições ordinárias de cada servidor.

§ 3º Representantes de outros órgãos da Administração Pública Municipal poderão ser convidados a participar das reuniões da presente Comissão.

§ 4º Os integrantes da presente Comissão reunir-se-ão ordinariamente nas datas e horários a serem definidos na primeira reunião e, extraordinariamente, sempre que convocados pela Presidência.

§ 5º O Comissão definirá, ainda, na sua primeira reunião, o cronograma e plano de trabalho de suas atividades.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos desta Comissão é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Após o término dos trabalhos, a entrega do relatório dos fatos apurados e do parecer conclusivo, esta Comissão ficará extinta.

Art. 6º Os trabalhos e propostas desta Comissão *ad hoc* serão encaminhados ao Gabinete do Prefeito para providências e decisões no que couber.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 09 de setembro de 2.025.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

Denise Chotti
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO N° 067/25

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá providências correlatas.

Caio Augusto Crepaldi, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3170, Art 5°, Inciso I de 19 de novembro de 2024 , resolve:

Art. 1º - Fica aberto, crédito adicional no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais),afim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.01 – Ensino Fundamental				
49	3.3.90.39.00	12.361.0004.2004	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.220.000	25.000,00
			Subtotal	**25.000,00**
			Total	**25.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária;

02.03.06 – Transporte Escolar				
96	3.3.90.39.00	12.361.0004.2004	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 02.200.002	25.000,00
			Subtotal	**25.000,00**
			Total	**25.000,00**

Art. 3º - As disposições constantes neste decreto se fundamentam no Inciso III do Art 43 da Lei n° 4320 de 1964 ,combinados com o Art 5º da Lei Orçamentária Anual nº 3170 de 19/11/2024.

Art.4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de setembro de 2025.

Bocaina, 09 de setembro de 2025.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima.

Denise Chotti
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA nº 140/25

Designa servidoras como Gestora e Fiscal dos Contratos nº 021 a 025/2025.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei n° 14.133/2021 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, a servidora Camila Fonseca Ferrari - Nutricionista CRN 33558 para exercer as atribuições de Gestora e a servidora Lúcia de Cássia Urbinatti - Técnica em Nutrição e Dietética como Fiscal, para exercer as atribuições de Fiscal dos Contratos descritos abaixo:

Contrato 021/2025 - Nilce Maria Rodrigues de Oliveira.
Contrato 022/2025 - A Vida da Gente - A Vida.
Contrato 023/2025 - Emilly Lorena Alves de Souza.
Contrato 024/2025 - Cooperativa Agropecuária Descalvadense - COAGRODES.
Contrato 025/2025 - Maria da Conceição de Jesus.

Art. 2º - O gestor/fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos na Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 09 de setembro de 2.025.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Denise Chotti
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA nº 141/25

Designa servidoras como Gestora e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 054 a 058/2025.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei n° 14.133/2021 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeadas, a partir desta data, a servidora em comissão Camila Aparecida Navegante Pereira, Diretora de Administração e Finanças, para exercer as atribuições de Gestora e a servidora Luciane Cristina Kakoi Gabriel, Auxiliar Geral, para exercer as atribuições de Fiscal das Atas de Registro de Preços descritas abaixo:

Ata de Registro de Preços 054/2025 - Kely Daiana de Oliveira Gomes.
Ata de Registro de Preços 055/2025 - Comercial Mangili & Silva Ltda - ME.
Ata de Registro de Preços 056/2025 - Margarete C. F. de Souza - EPP.
Ata de Registro de Preços 057/2025 - Kid Lixo Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Ltda - EPP.
Ata de Registro de Preços 058/2025 - Lazzari e Medeiros Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.

Art. 2º - O gestor/fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos na Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 09 de setembro de 2.025.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Denise Chotti
Agente Administrativo

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

LEI Nº 3.203
de 10 de setembro de 2025

Concede reajuste nas remunerações dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Bocaina.

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 145, § 6º do seu Regimento Interno, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, reajuste em suas remunerações no percentual de 15,00% (quinze por cento) sobre seus respectivos vencimentos atuais, cujos valores apurados ficam, para todos os fins e efeitos de direito, automaticamente incorporados aos vencimentos pagos pela Câmara Municipal.

Art. 2º A Câmara Municipal de Bocaina fica autorizada a regulamentar a presente Lei.

Art. 3º As tabelas de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo constante do Anexo da Lei Municipal nº 3.194, de 03 de junho de 2025 serão atualizadas por Ato da Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas com os recursos das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Plenário "Alcyr Vinício de Freitas", aos 10 de setembro de 2025

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO
Presidente

BOCAINA - Capital Nacional da Luva de Raspa - BOCAINA

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

Impacto Orçamentário-Financeiro Projeto de Lei do Legislativo nº 007/2025

Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17

PERÍODO: Exercícios de 2025, 2026, 2027

I – DO MOTIVO

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Aumento das Despesas conforme Projeto de Lei do Legislativo 007/2025, que concede reajuste nas remunerações dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Bocaina.

A remuneração dos servidores sofrerá reajuste da ordem de 15,00%, conforme consta no Projeto de Lei do Legislativo nº 007/2025.

A Despesa será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Projeto de Lei do Legislativo nº 007/2025 — **Câmara Municipal de Bocaina**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 2025

Despesas com Folha Realizadas 2025	Janeiro	Fevereiro	Maço	Abril	Maio	Junho	Julho	Total	
Despesas com Remunerações	35.412,09	32.756,32	34.898,38	48.177,84	28.353,70	28.353,70	38.306,28	246.258,31	
Despesas com Subsídios	45.600,00	45.600,00	45.600,00	45.600,00	45.600,00	45.600,00	45.600,00	319.200,00	
Despesa total com pessoal [1]	81.012,09	78.356,32	80.498,38	93.777,84	73.953,70	73.953,70	83.906,28	**565.458,31**	[10]
Despesas com Encargos Patronais [4]	12.356,74	12.285,86	12.735,69	13.144,01	11.882,24	11.882,24	12.578,92	**86.865,70**	[11]
Despesa total com pessoal e encargos	93.368,83	90.642,18	93.234,07	106.921,85	85.835,94	85.835,94	96.485,20	**652.324,01**	

Valores Projetados dos Subsídios (Ago a Dez 2025)

Cargo	Presidente da Câmara	Vereador	Total	
Nº de Cargos (A)	1	8	9	
Valor Subsidio Mensal (B) [1] [2]	7.200,00	4.800,00		
Total Subsidio Mensal (C = A * B)	7.200,00	38.400,00	45.600,00	
Encargos Patronais (D) [3]	936,00	4.992,00	5.928,00	
Projeção Subsídios (Ago a Dez 2025) (E = C * 5)	36.000,00	192.000,00	**228.000,00**	[12]
Projeção Encargos (Ago a Dez 2025) (F = D * 5)	4.680,00	24.960,00	**29.640,00**	[13]
Despesa total com pessoal e encargos (G = E + F)	40.680,00	216.960,00	**257.640,00**	

Notas:
[1] Considerado como base os Subsídios de Julho/2025.
[2] O Subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal foram fixados Pela Resolução 005/2023 de 05 de setembro de 2023 para a legislatura 2025-2028, de forma que não haverá reajuste nos subsídios fixados.
[3] O INSS Patronal e calculado conforme Lei 14.973 de 16 de setembro de 2024, Art. 3º, § 17, Inciso II.
[4] Valores com folha de pagamento e encargos patronais verificados na transparência do site da Câmara Municipal de Bocaina. Fonte: http://170.254.108.111:8079/transparencia/

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

Impacto Orçamentário-Financeiro Projeto de Lei do Legislativo nº 007/2025

II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Projeto de Lei do Legislativo nº 007/2025 — **Câmara Municipal de Bocaina**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 2025

Cargos e Valores atuais da Remunerações antes do Reajuste

Nº de Cargos	Cargo	Vencimento Mensal [1]	FGTS Mensal	INSS Patronal Mensal [2]	Férias	INSS Férias[2]	FGTS Férias	13º Salário	INSS 13º Salário [2]	FGTS 13º Salário	Total dos Dispendios individuais (Anual)
1	Procurador Jurídico	7.464,43	597,15	970,38	2.488,14	323,46	199,05	7.464,43	970,38	597,15	120.426,14
1	Contador	7.464,43	597,15	970,38	2.488,14	323,46	199,05	7.464,43	970,38	597,15	120.426,14
1	Assistente Legislativo	5.741,89	459,35	746,45	1.913,96	248,82	153,12	5.741,89	746,45	459,35	92.635,83
1	Assistente Administrativo	5.052,86	404,23	656,87	1.684,29	218,96	134,74	5.052,86	656,87	404,23	81.519,47
1	Zelador	2.630,09	210,41	341,91	876,70	113,97	70,14	2.630,09	341,91	210,41	42.432,12
	Totais	**28.353,70**	**2.268,30**	**3.685,98**	**9.451,23**	**1.228,66**	**756,10**	**28.353,70**	**3.685,98**	**2.268,30**	**457.439,69**

Total Geral dos dispêncios com Funcionários - Remunerações e Encargos Patronais **457.439,69**

Notas:
[1] O Vencimento mensal contempla o salário-base, quinquênios, gratificações e adicionais; e considerado como base os vencimentos de Julho/2025.
[2] O INSS Patronal é calculado conforme Lei 14.973 de 16 de setembro de 2024, Art. 3º, § 17, inciso II.

Valores com Reajuste de 15% em 2025 a partir de Agosto para as Remunerações dos funcionários

Nº de Cargos	Cargo	Vencimento Mensal [1]	FGTS Mensal	INSS Patronal Mensal [2]	Férias	INSS Férias[2]	FGTS Férias	13º Salário	INSS 13º Salário [2]	FGTS 13º Salário	Total dos Dispendios individuais (Anual)
1	Procurador Jurídico	8.584,09	686,73	1.115,93	2.861,36	371,98	228,91	8.584,09	1.115,93	686,73	138.490,06
1	Contador	8.584,09	686,73	1.115,93	2.861,36	371,98	228,91	8.584,09	1.115,93	686,73	138.490,06
1	Assistente Legislativo	6.603,17	528,25	858,41	2.201,06	286,14	176,08	6.603,17	858,41	528,25	106.531,20
1	Assistente Administrativo	5.810,79	464,86	755,40	1.936,93	251,80	154,95	5.810,79	755,40	464,86	93.747,40
1	Zelador	3.024,60	241,97	393,20	1.008,20	131,07	80,66	3.024,60	393,20	241,97	48.796,94
	Totais	**32.606,76**	**2.608,54**	**4.238,88**	**10.868,92**	**1.412,96**	**869,51**	**32.606,76**	**4.238,88**	**2.608,54**	**526.055,65**
		[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	

Total Geral dos dispêncios com Funcionários - Remunerações e Encargos Patronais **526.055,65**

Notas:
[1] O Vencimento mensal contempla o salário-base, quinquênios, gratificações e adicionais; e considerado como base os vencimentos de Julho/2025.
[2] O INSS Patronal é calculado conforme Lei 14.973 de 16 de setembro de 2024, Art. 3º, § 17, inciso II.

BOCAINA - Capital Nacional da Luva de Raspa - BOCAINA

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

Impacto Orçamentário-Financeiro Projeto de Lei do Legislativo nº 007/2025

II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Projeto de Lei do Legislativo nº 007/2025 — Câmara Municipal de Bocaina

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 2025

Projeção das Remunerações (Ago a Dez 2025) com Reajuste de 15%

Projeção das Remunerações Mensal (A = [1])	32.606,76
Projeção dos Encargos Patronais Patronais Mensal (B = [2] + [3])	6.847,42
Projeção das Remunerações (Ago a Dez 2025) (C = A * 5)	163.033,78
Projeção dos Encargos Patronais (Ago a Dez 2025) (D = B * 5)	34.237,09
Projeção da Despesa total com pessoal e encargos (E = C + D)	197.270,87
Projeção das Remunerações de Férias (F = [4])	10.868,92
Projeção dos Encargos Patronais Patronais de Férias (G = [5] + [6])	2.282,47
Projeção da Despesa total com pessoal e encargos (H = F + G)	13.151,39
Projeção das Remunerações de 13º Salário (I) = [7]	32.606,76
Projeção dos Encargos Patronais Patronais de 13º Salário (J) = [8] + [9]	6.847,42
Projeção da Despesa total com pessoal e encargos (K = I + J)	39.454,17
Projeção total das Remunerações (L = C + F + I)	206.509,45 [14]
Projeção total dos Encargos Patronais Patronais (M = D + G + J)	43.366,98 [15]
Projeção da Despesa total com pessoal e encargos (G = E + F)	249.876,43

Projeção total das depesas com folha para 2025 após Reajuste

Despesa total com pessoal 2025 (jan a jul) - [10]	565.458,31
Despesa total Encargos Patronais 2025 (jan a jul) - [11]	86.865,70
Projeção Subsídios (Ago a Dez 2025) - [12]	228.000,00
Projeção Encargos Patronais (Ago a Dez 2025) - [13]	29.640,00
Projeção total das Remunerações - [14]	206.509,45
Projeção total dos Encargos Patronais Patronais - [15]	43.366,98
Projeção da Despesas total com Pessoal 2025 - ([16]=[10] + [12] + [14])	999.967,76
Projeção total dos Encargos Patronais Patronais 2025 - ([17]=[11] + [13] + [15])	159.872,68
Projeção da Despesa total com pessoal e encargos 2025 - ([18] = [16] + [17])	1.159.840,44

Transferência total da Prefeitura no exercício - **Projetada para 2025 (A)**	R$ 1.560.000,00
Saldo de repasses do exercício anterior (B)	R$ 0,00
Total líquido disponível (C = A + B)	R$ 1.560.000,00
Encargos Patronais - **Projetados para 2025 (D = [16])**	R$ 159.872,68
Inativos pagos com orçamento do Legislativo - **Projetado para 2025 (E)**	R$ 0,00
Despesa total com pessoal e encargos - **Projetada para 2025 (F = [18])**	R$ 1.159.840,44
Despesa total com folha de pagamento - **Projetada para 2025 (G = F - D)**	R$ 999.967,76
Despesa com folha de pagamento - **Projetada para 2025 (H = G + E)**	**R$ 999.967,76**
Despesa com folha/Transferências líquida - Projetada para 2025 (I = H/C)	**64,10%**
Percentual máximo (Emenda Constitucional nº 25/2000)	70,00%

Despesas com Encargos Patronais 2024	R$ 97.388,29
Despesas com Salários e Subsídios 2024 [3]	R$ 800.485,69
Despesas total com Salários, Subsídios e Encargos 2024 [3]	R$ 897.873,98

Notas:

[1] Considerando que a folha de pagamento não poderá ultrapassar 70% dos duodécimos enviados pela Prefeitura conforme § 1º do art. 29-A, CF. Com o reajuste nos Vencimentos dos funcionários e considerando Subsídios dos vereadores fixados para o mandato 2025-2028, o percentual projetado apresentou o resultado de **64,10%** enquadrando-se nos limites legais estabelecidos para a Entidade Legislativa de acordo com o duodécimo programado para o exercício de 2025.

[2] Com o Reajuste de 15% aplicados somente sobre os vencimentos dos funcionários, e considerando os valores dos subsídios definidos na Resolução nº 005/2023 de 05 de setembro de 2023 que fixou os subsídios para o mandato 2025/2028, o dispêndio com folha será de R$ 199.482,07 anual e mensal de R$ 16.623,51 para o exercício de 2025, comparando a Despesa estimada com Salários e Subsídios para exercício 2025 com a Despesa Realizada com Salários e Subsídios no exercício de 2024.

[3] Considerando o aumento das despesas com salários, teremos para o exercício de 2025 um acréscimo de R$ 199.482,55.
Acréscimo estimado para o exercício de 2026: R$ 199.482,55.
Acréscimo estimado para o exercício de 2027: R$ 199.482,55.

BOCAINA - Capital Nacional da Luva de Raspa - BOCAINA

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

Impacto Orçamentário-Financeiro Projeto de Lei do Legislativo nº 007/2025

III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

LIMITE À DESPESA DE PESSOAL LEGISLATIVA - 6% RCL	
Limite da despesa de pessoal (Artigo 20, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).	
Receita Corrente Líquida (2024)	66.172.826,46
Percentual máximo permitido	**6%**
Previsão da Despesa Legislativa para 2025 com Pessoal	**999.967,76**
Percentual estipulado para 2025 em relação a RCL 2024	**1,51%**

LIMITE CONSTITUCIONAL P/ GASTO C/ FOLHA PAGAMENTO (EC Nº 25/00)	
Artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal	
70% do Repasse de Duodécimo	
Transferência total da Prefeitura para 2025	1.560.000,00
Percentual máximo	70%
Valor máximo permitido despesas c/ folha pgto legislativa	**1.092.000,00**
Transferência líquida da prefeitura PREVISTA em 2025	**1.560.000,00**
Despesa total com folha de pagamento PREVISTA 2025	**999.967,76**
Inativos pagos com orçamento do Legislativo	**-**
Despesa com folha de pagamento PREVISTA 2025	**999.967,76**
Despesa com folha ÷ Transferência líquida PREVISTA 2025	**64,10%**
Percentual máximo 70,00%	**70,00%**

LIMITE COM BASE 5% RTA	
Artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal	
(Remuneração Vereadores - 5% RTA)	
Receita tributária ampliada (ano anterior - com CIP)	54.382.585,91
Despesa total com remuneração de Vereadores Projetada 2025	547.200,00
Limite art.29, VII da CF/88	5%
Apuração do limite (com CIP)	**1,01%**

BOCAINA - Capital Nacional da Luva de Raspa - BOCAINA